



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI nº 1.083 de 23 de abril de 2.007

Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Piranguinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, com fulcro no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o Artigo 6º da Lei Municipal nº 980, o Artigo 4º da Lei Municipal 981 de 10 de agosto de 2004 e Artigo 117 parágrafo 2º do Regimento Interno, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Piranguinho, ficam reajustados em 10 % (dez por cento) à partir da data do dia 01 de abril de 2.007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.007.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 23 de abril de 2.007.

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo